

**PROJETO DE LEI Nº 4.073, 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**Altera dispositivo da Lei nº 3.007, de 13 de novembro de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.007, de 13/11/2009, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo:

**“Art. 1º...**

**Parágrafo único . As doações de que tratam o caput deste artigo, deverão ser confeccionadas em aço inoxidável.”**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

Geraldo Gualberto  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa incluir na Lei Municipal nº 3.007/2009 dispositivo padronizando os bens a serem doados pelas empresas e entidades ao Município de Timóteo, estabelecendo que sejam confeccionados em aço inoxidável.

Considerando que Timóteo é conhecida como “Capital do Inox”, a utilização do aço trará um melhor aspecto visual e durabilidade aos bens, além de valorizar os profissionais que trabalham com o aço inoxidável - matéria-prima - produzido pela APERAM.

Contamos com os nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

Geraldo Gualberto  
Vereador